

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
PDC 200116

PROJETO DE LEI n.º 11016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2016:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000		R\$ 220.000,00	Contratação de estagiários para atuarem junto a Educação Especial
01.17.01	04.122.0036.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000		R\$ 4.855.200,00	Aquisição de imóvel para implantação de empreendimentos sociambientais
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000		R\$ 170.000,00	Contratação de serviços de publicidade legal para Educação no Trânsito.
					R\$ 5.245.200,00	

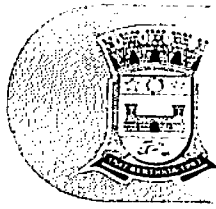
Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	122	R\$ 220.000,00	Ordinário
					R\$ 4.855.200,00	Excesso de Arrecadação
					R\$ 170.000,00	Superávit Financeiro
					R\$ 5.245.200,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2016. (PA n. 2579/15-3)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 22 de março de 2016.

OFÍCIO N. 97/2016 – SG

Processo Administrativo n. 2579/15-3

(Favor mencionar esta referência)

474

23

03

2016

hora

16:36

Funcionário

B. S. S.

Excelentíssimo Senhor,

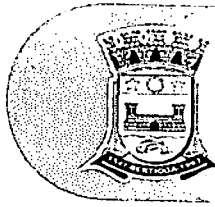
Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.245.200,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), pelos seguintes motivos:**

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

O presente projeto de lei se faz necessário para inclusão de novos Programas Governamentais e Ações Orçamentárias nas Secretarias de Educação, Administração e Finanças e Segurança e Cidadania, como crédito especial, conforme segue:

- Processo n. 1430/2016 - R\$ 220.000,00

Contratação de Estagiários

Inclusão de funcional programática

01.19.01.12.122.0051.2.021.3.3.90.36.00

Suplementação: Anulação da dotação 122

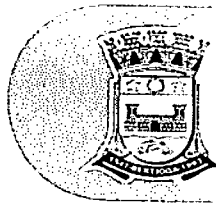
- Processo n. 10310/2015 - R\$ 4.855.200,00

Aquisição de Imóveis

Inclusão da Funcional programática

01.17.01.04.122.0036.1.023.4.4.90.61.00

Suplementação: Excesso de Arrecadação



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 03

Pro 200116

- Processo n. 8551/2015 e 249/2015 - R\$ 170.000,00
Publicidade e Propaganda
Inclusão da Funcional Programática
01.23.04.04.122.0106.2.026.3.3.90.39.00
Suplementação: Superávit Financeiro

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini